



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº.....

LEI Nº 135


Prerrega e prazo concedido ao Grêmio Esportivo dos Sub-Tenentes e Sargentos para construção de sua sede própria.

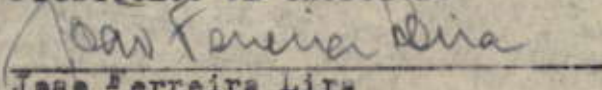
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica prerregada por dois (2) anos e prazo concedido ao Grêmio Esportivo dos Sub-Tenentes e Sargentos, desta cidade, para início da construção de sua sede própria.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ em 29 de junho de 1.957.


Carlos Fausto de Mesquita
Presidente em exercício


José Ferreira Lima
1º secretário.